



DECRETO Nº 848 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: "Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 7.867.127,50 (Sete milhões e oitocentos e sessenta e sete mil e cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos) no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 1º da Lei Municipal 4.100 de 22 de agosto de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor R\$ 7.867.127,50 (Sete milhões e oitocentos e sessenta e sete mil e cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), em conforme com a Lei 4.320, artigos 40 e 43, §3 para a seguinte suplementação a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.11 - Secretaria de Educação	
12.361.1006.2072 - Prog. Administ. e Manutenção do Ens. Fundamental	
3.1.90.04.00.1540 - Contratação por Tempo Determinado (203)	590.000,00
3.1.90.11.00.1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (204)	2.017.127,50
3.1.90.11.00.1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (205)	3.900.000,00
3.1.90.13.00.1540 - Obrigações Patronais (207)	620000,00
3.1.91.13.00.1540 - Obrigações Patronais (211)	580.000,00
12.367.1006.2008 - Desenvolvimento da Educação Especial	
3.1.90.11.00.1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (292)	160.000,00
TOTAL	7.867.127,50

Art. 2º. Para permitir abertura do presente crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação de Recursos do FUNDEB, arrecadados até o mês de Julho/2025, na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e documentação comprobatória em anexo.

Art 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 22 agosto de 2025.


KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal



ANEXO I
Metodologia de Cálculo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI			
DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSO			
FONTE DE RECURSO - FUNDEB (1540)			
Mês	Receita Estimada	Receita Realizada	Diferença
Jan	R\$ 3.231.237,50	R\$ 5.059.279,30	R\$ 1.828.041,80
Fev	R\$ 3.231.237,50	R\$ 4.420.310,02	R\$ 1.189.072,52
Mar	R\$ 3.231.237,50	R\$ 4.271.465,47	R\$ 1.040.227,97
Abr	R\$ 3.231.237,50	R\$ 5.463.960,07	R\$ 2.232.722,57
Mai	R\$ 3.231.237,50	R\$ 4.129.269,13	R\$ 898.031,63
Jun	R\$ 3.231.237,50	R\$ 3.910.268,51	R\$ 679.031,01
Jul	R\$ 3.231.237,50	R\$ 4.207.316,18	R\$ 976.078,68
	a	b	c
Total	22.618.662,50	31.461.868,68	7.867.127,50
Orçado para 2025	Arrecadado até	Média de	Arrecadação
	Jul	Arrecadação/Mês	a maior
d	e	f = (e / 7)	c
R\$ 38.774.850,00	R\$ 31.461.868,68	R\$ 4.494.552,67	R\$ 7.867.127,50
Saldo do Excesso.....			R\$ 7.867.127,50
Saldo do Excesso a ser utilizado nessa referida Lei.....			
Saldo Remanescente do cálculo de Excesso.....			R\$ 7.867.127,50

ANEXO II
Arrecadação até julho/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Balancete Analítico

18/08/2025
10:55:22

Exercício de 2025

Período: Janeiro a Julho - 01/01/2025 a 31/07/2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO DEG.	FR.	CÓDIGO APLIC.	PREVISÃO		ARRECAÇÃO		APURAÇÃO	
						INICIAL	ATUALIZADA	PERÍODO	ACUMULADA	A ARRECADAR	ARREC. A MAIOR
108	1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal				8.725.895,24	8.725.895,24	7.678.627,30	7.678.627,30	1.047.267,94	
107	1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	9.5	15000000	000.0001	-2.018.000,00	-2.018.000,00	-1.919.656,87	-1.919.656,87	-96.343,13	
	1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal				10.741.895,24	10.741.895,24	9.598.284,17	9.598.284,17	1.143.611,07	
	1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPVA - Municípios				967.680,00	967.680,00	641.148,69	641.148,69	326.531,31	
110	1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPVA - Municípios - Principal				967.680,00	967.680,00	641.148,69	641.148,69	326.531,31	
109	1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPVA - Municípios - Principal	9.5	15000000	000.0001	-241.920,00	-241.920,00	-180.287,19	-180.287,19	-91.632,81	
	1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte do IPVA - Municípios - Principal				1.209.600,00	1.209.600,00	801.435,88	801.435,88	408.164,12	
111	1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				113.400,00	113.400,00	72.044,25	72.044,25	41.355,75	
	1.7.2.2	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal				113.400,00	113.400,00	72.044,25	72.044,25	41.355,75	
	1.7.2.2.52	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais						3.460.991,81	3.460.991,81		3.460.991,81
	1.7.2.2.52.0.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo						3.460.991,81	3.460.991,81		3.460.991,81
120	1.7.2.2.52.0.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	17050000	000.0004				3.460.991,81	3.460.991,81		3.460.991,81
	1.7.3	Transferências de Outras Instituições Públicas				38.774.850,00	38.774.850,00	31.461.868,68	31.461.868,68	7.312.981,32	
	1.7.3.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educa				38.774.850,00	38.774.850,00	31.461.868,68	31.461.868,68	7.312.981,32	
	1.7.3.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica -				38.774.850,00	38.774.850,00	31.461.868,68	31.461.868,68	7.312.981,32	
112	1.7.3.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica -	15400000	000.0015		38.774.850,00	38.774.850,00	31.461.868,68	31.461.868,68	7.312.981,32	